



SENTENÇA

5041008-57.2024.4.02.5101

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5041008-57.2024.4.02.5101

Tribunal: TRF2

Órgão: 33ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Data de Disponibilização: 2025-05-26

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Leandro Taveira Soares

Advogados:

- Halley Lino De Souza (OAB/RJ RJ253523)
- Renan Souza Teixeira (OAB/RJ RJ253232)

DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5041008-57.2024.4.02.5101/RJ
AUTOR : LEANDRO TAVEIRA SOARES ADVOGADO(A) : RENAN SOUZA TEIXEIRA (OAB RJ253232) ADVOGADO(A) : HALLEY LINO DE SOUZA (OAB RJ253523) SENTENÇA Isto posto, na forma da fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, com fulcro no art. 487, I do NCPC. Não há condenação em custas processuais, nem em honorários advocatícios, ante o disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/1995 combinado com art. 1º da Lei nº 10.259/2001. Opostos embargos de declaração, dê-se vista à parte contrária pelo prazo legal. Em havendo interposição de recurso, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal, remetendo-se posteriormente os autos a uma das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. O prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis. Intimem-se.



ID DJEN: 273264639

Gerado em: 28/07/2025 14:36

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5041008-57.2024.4.02.5101

